



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/DF**

Processo nº 08280.002503/2018-60

## **ESTUDOS PRELIMINARES**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições às pessoas que estejam custodiadas nas dependências da Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal justifica-se pelo fato deste órgão receber presos em operações realizadas, bem como detentos em flagrantes cujos crimes sejam da competência da Polícia Federal, conforme artigo 144 da Constituição Federal.

1.2 Assim sendo, exsurge o dever do Estado de prover assistência material, da qual decorrem alimentos necessários à subsistência das pessoas que estejam reclusas e encontrem-se sob sua tutela, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e prevalência dos direitos humanos, conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui as normas para a execução penal, artigos 12, 40 e 41, Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Ministério da Justiça, que fixou as regras mínimas para tratamento do preso no Brasil, artigos 3, 13 e 61, inciso III, bem como a Constituição Federal, art. 5º, incisos III, XLVII, alínea “e”, e XLIX.

1.3 A necessidade de realizar nova contratação do serviço, no entanto, foi identificada em virtude da proximidade de finalização do contrato nº 07/2014-SR/PF/DF em 01/08/2019 e da capacidade máxima suportada pela carceragem da Superintendência, atualmente equivalente a 10 (dez) custodiados/dia, o que demanda providências no sentido de fornecer alimentação apropriada e suficiente a potenciais indivíduos recolhidos a esta descentralizada.

1.4 Cabe considerar, ainda, as atividades da Polícia Federal nos últimos exercícios, acarretando crescente aumento da demanda de custodiados nesta unidade, como, por exemplo, a demanda decorrente da Operação Lava Jato, dentre outras, o que impõe a necessidade de atualizar os quantitativos do serviço para não ocasionar riscos de interrupção no fornecimento, face possível esgotamento da cobertura contratual.

1.5 Atualmente, os serviços são executados pela empresa SIRIANA PANIFICADORA E CONFEITARIA-ME, entretanto, não há possibilidade de renovação do contrato, tendo em vista que está em iminência de atingir o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência, conforme art. 57 da Lei 8.666/1993, sendo o valor atual dos serviços de R\$ 62.383,50 ao ano.

1.6 Em relação à natureza do serviço, trata-se de serviço comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL:**

2.1 A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão, pois, o Plano Estratégico da Polícia Federal – 2010/2022, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014,

no item 6.3 do anexo I, prevê que desenvolver práticas de gestão, padrões e trabalhos calcados em preceitos éticos e morais, pautados pela honradez, honestidade e constante busca da verdade é um dos valores da Instituição.

2.2 Nessa linha, o citado documento prevê ainda, que *alicerçar atitudes, como servidor e cidadão, na preservação dos princípios basilares de respeito aos Direitos Humanos* faz parte da política corporativa da Polícia Federal de estímulo à equidade, dignidade e integridade.

### **3. PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICADOS À CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 Lei 8.666/93 – Lei Geral de Licitações;
- 3.2 Lei nº 7.210, 11.07.1984;
- 3.3 Decreto nº 9.507/2018;
- 3.4 Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.
- 3.5 Recomendação nº 4/2017/CONSEA.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:** A empresa a ser contratada deverá entregar, nas quantidades que vierem a ser efetivamente solicitadas, refeições do tipo desjejum (café da manhã), almoço e/ou jantar em perfeitas condições nutricionais e de conservação para consumo imediato pelas pessoas sob custódia na SR/PF/DF.

4.2 **Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:** A prestação dos serviços terá caráter continuado, pois o fornecimento de refeições deve ocorrer de forma contínua e permanente, visto que sua interrupção acarretaria sérios danos à necessária atividade de custódia na instituição, a exemplo da definição contida no art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

4.3 **Critérios e práticas de sustentabilidade:** Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.3.1 Usar materiais e embalagens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.3.3 Acondicionar as refeições, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3.4 Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.3.5 A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do contrato.

4.4 **Duração inicial do contrato de prestação dos serviços de natureza continuada:** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**4.5 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:** Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e de logística conhecida por empresas do ramo.

**4.6 Quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:** Não se aplica ao serviço pleiteado.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

5.1 Apresenta-se abaixo o histórico de consumo dos últimos meses, compreendendo o período de janeiro de 2017 a janeiro de 2019, conforme tabela a seguir:

Mês	Café da manhã	Almoço	Jantar
Janeiro/2017	44	44	51
Fevereiro/2017	31	34	25
Março/2017	108	116	104
Abril/2017	38	38	32
Maio/2017	94	106	88
Junho/2017	78	80	82
Julho/2017	50	55	53
Agosto/2017	90	93	90
Setembro/2017	41	45	47
Outubro/2017	67	64	69
Novembro/2017	46	42	44
Dezembro/2017	173	175	169
Janeiro/2018	94	94	100
Fevereiro/2018	33	25	33
Março/2018	34	33	36
Abril/2018	85	86	82
Maio/2018	117	117	119
Junho/2018	53	55	49
Julho/2018	30	33	33
Agosto/2018	80	81	75
Setembro/2018	54	54	57
Outubro/2018	38	40	45
Novembro/2018	97	103	98
Dezembro/2018	44	50	52
Janeiro/2019	23	34	26
<b>Total no período</b>	<b>1642</b>	<b>1697</b>	<b>1659</b>
<b>Média</b>	<b>65,68</b>	<b>67,88</b>	<b>66,36</b>
<b>Desvio padrão</b>	<b>35,49</b>	<b>36,35</b>	<b>34,44</b>

5.2 Observa-se, na tabela acima, que a média de consumo gira em torno de 65 refeições por mês com um desvio padrão de aproximadamente 35, podendo chegar matematicamente a 100 refeições mensais. No entanto, em um dos meses chegou-se a aproximadamente 170 refeições fornecidas e em outros próximo a uma média de 30 refeições mensais. Tais variações estão relacionadas ao caráter de imprevisibilidade existente uma vez que os custodiados trazidos para esta

unidade e/ou para a DEAIN/DREX/SR/PF/DF, situada no Aeroporto Internacional de Brasília/DF muitas vezes são conduzidos pela Polícia Militar do Distrito Federal ou do estado de Goiás ou pela Polícia Rodoviária Federal, quando presos em flagrante cometendo crimes de competência da Polícia Federal. Também, não é possível prever, com antecedência, os quantitativos de pessoas que possam ser presas em virtude de operações policiais em curso ou a iniciar.

5.3 Diante disso, o quantitativo de refeições a serem disponibilizadas será estabelecido, observando-se a capacidade total da custódia da SR/PF/DF e da DEAIN/DREX/SR/PF/DF de, 6 vagas e 4 vagas, respectivamente, num total de 10 vagas. Visando evitar que algum custodiado fique sem alimentação, serão previstas 300 refeições de cada tipo (café da manhã, almoço e jantar) por mês. Tal consumo poderá, aumentar ou diminuir diariamente, dependendo da quantidade de custodiados recolhidos ou colocados em liberdade.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

6.1 Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração: A descrição dos serviços foi baseada na citada IN 05/2017, no contrato ainda vigente desta unidade e, também, em contratações similares como a realizada pela Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu-PR, por meio do processo SEI nº 08389.013360/2017-22.

6.2 Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício: Não se aplica ao serviço pleiteado.

## **7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

7.1 Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço por refeição a ser fornecida.

7.2 Os serviços de fornecimento de refeições serão cotados no mercado, diretamente com empresas do segmento.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

8.1 Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

8.1.1 Com base no estudo preliminar anterior, SEI 6944133, foi confeccionado o Mapa de Riscos da contratação 6944189, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos ao objeto pleiteado. O documento contemplou a análise das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estando ainda adequado à realidade da contratação.

8.1.2 Após a realização da licitação será formalizado o contrato com a Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal para fornecimento dos serviços conforme demanda comunicada pelo setor responsável. Como praxe, o SELOG/SR/PF/DF realiza reunião com a empresa contratada para alinhar o inicio das atividades na unidade.

8.1.3 Devido à natureza deste órgão, a empresa deverá possuir capacidade de adaptação ao fornecimento das refeições haja vista a constante oscilação do número de custodiados e suas distinções.

8.1.4 A economicidade na contratação de empresa fornecedora de refeições aos custodiados deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas e instituições do ramo, por isso, é recomendável a utilização de pregão, preferencialmente,

na forma eletrônica o qual é regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005 e orientações da IN 05/2017-MPOG.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

**9.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas:**

9.1.1 No presente caso cabe a divisão do objeto em 02 (dois) itens: um item para a refeição referente ao desjejum (café da manhã) e, outro item para almoço e/ou jantar, devido às características alimentares do desjejum serem diferentes das demais refeições.

9.1.2 Entretanto, haveria prejuízo para o conjunto da prestação de serviços caso houvesse empresas distintas fornecendo cada um dos itens citados. Se assim fosse, haveria a possibilidade de interrupção desse serviço auxiliar que comprometeria as atividades relacionadas aos indivíduos custodiados, uma vez que a Administração teria que se reportar a empresas diferentes para atender uma mesma demanda. Inclusive, com o risco de interrupção de um contrato e necessidade de realizar uma nova licitação em curto espaço de tempo com baixa relação de custo-benefício.

9.1.3 Em virtude dessa especificidade da solução a ser contratada e da demanda permanente da Administração por esse serviço, recomenda-se a realização da **licitação em um grupo que comporte os dois itens** para que se evite a descontinuidade na prestação do serviço contratado e seja facilitada a gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- a)** ser técnica e economicamente viável;
- b)** que não haverá perda de escala;
- c)** que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

**10.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:**

10.1.1 Assegurar a continuidade do fornecimento de refeições aos custodiados que transitam nesta SR/PF/DF (celas de passagem na sede da Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal e na Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Brasília-DF);

10.1.2 Garantir ao preso os seus direitos como ser humano, à luz do princípio da dignidade da pessoa humana;

10.1.3 Com a nova licitação também se pretende oportunizar às empresas nova disputa de oferta de valores, possibilitando haver maior economia para a Administração.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

**11.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:** Não há a necessidade de adequação do ambiente para a nova contratação, uma vez que a estrutura existente das áreas responsáveis pelo recebimento dos serviços já está adequada.

**11.2 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:** Considerando que, em relação aos servidores que atuarão na fiscalização dos serviços, provavelmente será mantida a designação dos atuais fiscais de contrato e, considerando, também o aumento do número da demanda pelos serviços, conforme demonstrado neste estudo, faz-se necessário gestões e tratativas das autoridades desta SR/PF/DF para **solicitação de**, no mínimo, mais **1 (um) servidor** a ser lotado no Plantão/SR/PF/DF a fim de complementar a equipe de fiscalização dos serviços e gestão contratual.

**11.3 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo:** Não foi elaborado cronograma específico de organização da licitação, porém foram e serão observados prazos razoáveis para elaboração, pelas áreas envolvidas, dos documentos pertinentes à contratação como, por exemplo o Termo de Referência e o Edital licitatório. No Mapa de Riscos 6944189 foram previstos os riscos pertinentes à nova contratação.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Por todo o exposto neste estudo, declaramos que a contratação pleiteada não é apenas viável, mas imprescindível para atendimento do interesse desta SR/PF/DF em garantir as refeições diárias dos presos que, por vezes, são mantidos neste órgão para condução posterior apropriada.

12.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

## 13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

13.1 Em atenção aos artigos 3º, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), entende-se que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares, por serem pertinentes a licitações e contratos administrativos deverão estar públicas e disponíveis, pois não se caracterizam como sigilosas.

EDNALDO CARVALHO DA SILVA  
Agente de Polícia Federal - Matrícula PF 16.618  
Fiscal de Contrato

DAVI FERREIRA DA SILVA MUSSOLINE  
Agente de Polícia Federal - Matrícula PF 13.162  
Fiscal de Contrato

WANDERLEY DIAS NEVES  
Agente de Polícia Federal - Matrícula PF 11.362  
Demandante

**I.** Em atendimento à previsão constante dos subitens 2.2, "a" e 2.4, "a" do Anexo V da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, **APROVO** os presentes Estudos Preliminares para a contratação em tela, cujas informações deverão estar disponíveis para divulgação a qualquer interessado, visto que não se classificam como sigilosas nos termos da Lei 12.527/2011.

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WANDERLEY DIAS NEVES, Agente de Polícia Federal**, em 13/03/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA DA SILVA MUSSOLINE, Agente de Polícia Federal**, em 15/03/2019, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO NUNES DE OLIVEIRA, Superintendente Regional**, em 15/03/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNALDO CARVALHO DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 15/03/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10141887** e o código CRC **1AE45517**.